



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 112-75

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FRENTE À REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Para fazer face às despesas previstas no decreto Legislativo nº 01-75, do corrente ano, promulgado em virtude da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1.975, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Artigo 2º- As despesas desta lei correrão, no presente exercício, / por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07- Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo
1208 - Combustíveis e lubrificantes.... 10.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze Tílias, 17 de dezembro/75.

PEDRO NELCIDO KAHER
PREFEITO MUNICIPAL